

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE  
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.06.02/TP**

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ DA EMPRESA:**  
**TELEFONE:**  
**FAX:**  
**E-MAIL:**

Senhor Proponente:

Visando a comunicação futura entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI e essa empresa solicitamos que Vossa Senhoria preencha facultativamente o recibo de entrega do edital e remeta ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaoadejeri@gmail.com.

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site do diário oficial do Estado: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

**Advertência:** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório e seus Anexos relativos à **TOMADA DE PREÇOS nº 2020.01.06.02/TP**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preço serão recebidos pela Presidente às 09:00 (nove) horas do dia 06/02/2020, na sala de licitações da AUTARQUIA, situada à Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara.

Jijoca de Jericoacoara/CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura**

**OBS: A falta de preenchimento deste recibo bem como seu não envio como orientado acima, exime a Comissão da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações/modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício será publicado na imprensa oficial.**

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
**134**  
Rubrica:  


**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.06.02/TP**

<b>MODALIDADE</b>	: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.06.02/TP
<b>TIPO</b>	: Menor Preço Global por item.
<b>REGIME EXECUÇÃO</b>	: Empreitada Global
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	: 004/2020
<b>DATA DA ABERTURA</b>	: dia 06/02/2020
<b>HORA DA ABERTURA LOCAL</b>	: às 09:00 horas
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	: Sala da CPLP - Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP: 62.598-000. Para todas as referências de tempo/horário - será observado o horário Local.

**GLOSSÁRIO**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**COMISSÃO/CPL:** Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

**FISCALIZAÇÃO:** Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.

**MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**AUTORIDADE SUPERIOR:** é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

**PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA:** documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço/produto a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual.

**ADEJERI:** Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara.

**DOE:** Diário Oficial do Estado.

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 1. PREÂMBULO

A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.218.572/0001-28 com sede na Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000, através da Presidente da CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade - **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global por item**, Regime Empreitada Global, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Presidente e respectiva Equipe designada pelas **Portarias Nº. 1101003/2019 e 0113002/2020**.

**1.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação do Presidente em sentido contrário.



Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**1.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

**1.4.** Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

**1.5.** A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, com pagamento das cópias através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site <http://www.tce.ce.gov.br/licitações/>.

**OBS.: A Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.**

## **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações constantes do **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

**2.2.** O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**2.3.** A forma pela qual deverão ser fornecidos os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, no Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

## **3. DA FONTE DE RECURSOS**

**3.1.** De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido foi realizada pesquisa pelo Setor de Licitação, após análise da área competente, estimar-se-á o valor para tal licitação, considerando base nos preços de mercado, conforme Planilha de Preços. Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no



Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 Email: [licitacaoadejери@gmail.com](mailto:licitacaoadejери@gmail.com)

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo. Valor total estimado: **R\$ 3.775,00** (três mil, setecentos e setenta e cinco reais) mensal, perfazendo **VALOR GLOBAL PARA PERÍODO (11 MESES) R\$ 41.525,00** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA PERÍODO (09 MESES)
I	<b>R\$ 3.775,00</b> (três mil, setecentos e setenta e cinco reais)	<b>R\$ 41.525,00</b> (quarenta e um mil, quinhentos e vinte cinco reais).

3.2. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das dotações orçamentárias, para o Exercício de 2020, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato:

<b>AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI</b>	
Dotação Orçamentária	2001.04.122.0002.2.097
Unidade Orçamentária	2001
Projeto/Atividade	2.097
Elemento de despesa	3.3.90.39.00

**4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1. O certame licitatório será realizado na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global por ITEM.
- 4.2. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
- 4.3. Cabe ressaltar o fato de que a contratação não será orientada apenas pelo princípio da vantajosidade, mas também pela capacidade da empresa com relação ao objeto contratado.
- 4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por ITEM.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços toda e qualquer pessoa jurídica com profissionais regularmente estabelecidos no país, devidamente inscrita no CNPJ e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital
- 5.2. A referida pessoa jurídica poderá participar desde que apresente a respectiva documentação para habilitação e proposta, conforme as exigências deste Edital. A não apresentação acarretará na inabilitação do proponente.
- 5.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 5.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: [licitacaoadejeri@gmail.com](mailto:licitacaoadejeri@gmail.com)



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**5.4.** É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**5.5.** A participação na presente licitação implica para a licitante, automaticamente, na aceitação plena, integral e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições previstas no Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**5.6.** O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (**modelo - ANEXO II - Instrumento de Credenciamento**) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

**5.7.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**5.8.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, a Presidente e sua equipe.

**5.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente pela Presidente.

**5.10.** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, (Setor de Licitação), no endereço acima citado.

**5.11.** A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação:

**a)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **ANEXO IV**, ou

**b)** Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou

**c)** Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou

**d)** Qualquer outro registro de cadastro oficial.

**5.12.** A não apresentação do documento previsto no **item 5.12** não impedirá a participação na licitação, porém, a participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

**5.13. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:**

**5.13.1.** De sociedade empresarial cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.



Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: [licitacaodejeri@gmail.com](mailto:licitacaodejeri@gmail.com)

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



- 5.13.2.** De sociedade empresarial cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.
- 5.13.3.** De sociedade empresarial que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração de Jericoacoara - **ADEJERI**.
- 5.13.4.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 5.13.5.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.
- 5.13.6.** De sociedade empresarial ou sócio de sociedade profissional que participem a qualquer título, simultaneamente, de outras sociedades empresarial que esteja participando da presente licitação.
- 5.13.7.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.13.8.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.13.9.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.13.10.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.13.11.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.13.12.** De sociedade empresarial que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 5.13.13.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas e a subcontratação parcial ou total para execução do objeto desta licitação.
- 5.13.14.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 5.13.15.** De sociedade empresarial ou sócios de sociedade empresarial que sejam parte ou patrocinem em qualquer esfera ou instância, processo administrativo ou judicial contra a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, salvo se, no caso de patrocínio, renunciar aos respectivos mandatos, se vencedor convocado para assinar o contrato, conforme disposição contida no Artigo 18 do Código de Ética da OAB.
- 5.13.16.** Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.13.16.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



5.13.16.2. As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 6. DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

- 6.1. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega da Documentação/Propostas, a CPLP poderá por motivo justificável, podendo a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** agir de ofício ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata/adendo, que será publicada no mural da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, e no site TCE.
- 6.2. O Adendo/Errata, que será parte integrante dos documentos de Licitação, será enviado aos proponentes que tenham retirado edital ou enviado recibo do edital, através de e-mail. A proponente ao retirar o Edital deixará os dados necessários, enviando página 01 deste edital que é Recibo de entrega do edital, caso sejam necessários envio das informações.
- 6.3. Quando houver errata/adendo do edital, a CPLP deverá prorrogar os prazos para entrega dos envelopes de Documentação e Propostas, visando permitir aos licitantes que tenham prazos razoáveis para adequação (Documentação e propostas), exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese esta em que serão mantidas as datas e prazos preestabelecidos.
- 6.4. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPLP.
- 6.5. A CPLP não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessado. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto a Presidente e demais membros da CPLP, devidamente munido de instrumento de credenciamento.
- 7.2. O credenciamento terá início às 09:00 (nove horas) do dia 06 de fevereiro de 2020, o prazo para recebimento da documentação de habilitação para credenciamento deverá permanecer aberto, por 20 minutos após horário de início, ou seja, até às 09:20 (nove horas e vinte minutos), pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.
- 7.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:
- 7.2.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III**.
- 7.2.2. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pela Presidente**, no qual estejam



Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.3.** TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (**conforme ANEXO II**), **com firma reconhecida**, da qual conste, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS PARA INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.2.3.1.** Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Presidente aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**, com cópia autenticada para compor o processo.

**7.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**7.5.** A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante a Comissão ficará impedida de fazer intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a esta Tomada de Preços.

**7.6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **apresentar, alternativamente**, além dos documentos acima arrolados **nesta fase de credenciamento**, os que seguem:

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.
- e) Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

**7.7.** Após o credenciamento, a Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

## **8. FASES DA LICITAÇÃO**

**8.1.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta de Preços, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

## **9. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**9.2.** As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes – junto ao CREDENCIAMENTO - a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO**.

**9.3.** As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial sendo 01 (uma) via de cada e, deverão ser entregues datilografados/digitados, as folhas deverão, preferencialmente, ser do **tamanho A4**, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.06.02/TP**

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.06.02/TP**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

-----

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**9.4.** A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope “A”**. Deverá ser endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número/identificação do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail). Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada.



Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**9.5. A Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope "B"**, e endereçada a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número/identificação do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail).

**9.6.** É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

**9.7.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados junto à CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, credenciando seu representante legal, através de procuração pública, privada ou carta credencial, pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente com poderes para tais) com firma reconhecida em cartório e munido de sua identidade – modelo do **ANEXO II** a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.

**9.8.** Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a PRESIDENTE, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

**9.9.** Os documentos deverão ser precedidos de um índice, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estar devidamente numeradas e rubricadas, não sendo, contudo, tal ausência motivo de inabilitação ou desclassificação.

**9.10.** A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**9.11.** Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

**9.12.** A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

**9.13.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da HABILITAÇÃO no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, ou vice-versa, acarretará na exclusão sumária da licitante do certame.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

**10.1.** A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista e outras declarações.

**10.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**10.2.1.** Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pela PRESIDENTE.

**10.2.2.** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**10.2.3.** Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequência exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

**10.2.4.** A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

**10.2.5.** Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.2.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a COMISSÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.7.** Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.8.** A Presidente não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão .

**10.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

**10.3.1. PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:**

**10.3.1.1.** A habilitação das licitantes, neste caso, está condicionada à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade junto ao SICAF, verificada mediante consulta "ON-LINE", além dos demais documentos Habilitação relativos à qualificação técnica, econômica financeira e demais declarações exigidas.

**10.3.2. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

**10.3.2.1.** Fica facultado às licitantes que não se enquadrarem na hipótese prevista no item **10.3.1**, a participação no certame com a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do envelope "A" (Documentos para Habilitação):



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.4.1.** Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

**10.4.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**10.4.3.** Alvará de Funcionamento;

**10.5. REGULARIDADE FISCAL**

**10.5.1.** Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF). Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei.

**10.5.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.**
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal OU **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

**10.5.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade de Situação - CRS.**

**10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.6.1.** Prova de Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**10.6.2.** Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior em gestão de recursos humanos reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

**10.6.3.** Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços objeto dessa licitação. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente, (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma), havendo qualquer dúvida sobre a autenticidade da assinatura, a Comissão poderá solicitar diligência para confirmar a originalidade da mesma. A Comissão poderá exigir dos LICITANTES documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

**10.6.4.** Indicação da equipe técnica e/ou do pessoal disponível para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de sua disponibilidade da equipe mínima de trabalho da licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, nos quais os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, conforme **ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA.**

**10.6.5.** A comprovação do vínculo da equipe, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, com participação societária, vínculo empregatício ou Contrato de Associação deverá ser comprovada do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado(s) no Órgão competente.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

**10.6.6.** A Comissão poderá exigir dos LICITANTES documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

**10.6.7.** Indicação das instalações, **acompanhada de documento idôneo comprobatório da existência da sede da licitante**, além de fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, Internet, e equipamentos a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme **ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.**

## **10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**10.7.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial,



Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
**147**  
Rubrica:

devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

**10.7.2.** A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de Liquidez Geral (LG), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

**10.7.3.** A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as formulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Ativo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**10.7.4.** Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

**10.7.5.** Sociedades empresariais constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

**10.7.6.** Será exigida dos licitantes, junto com os demais documentos de habilitação, a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor estimado dos serviços constante do Anexo I, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**10.7.7.** A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**10.8.9.** Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá efetuar depósito identificado e/ou transferência bancária no valor R\$ 415,25 (quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), na conta corrente 19801-3, agência 4605-1 observando o disposto no item 7.4.4.7 deste edital.

**10.8.10.** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**10.8.11.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme Anexo XIX, constar:

a) Beneficiário: Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

b) Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.01.06.02/TP**.

**10.7.12.** Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, R\$ 415,25 (quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame.

**10.7.13.** A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), em até 05 (cinco) dias úteis e depois de concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório, mediante requerimento formal a esta comissão.

**10.7.14.** A garantia da proposta poderá ser executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato.

**10.7.15.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.

**10.7.16. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.**

**10.7.17.** O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

**10.7.18.** A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **10.8. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

**10.8.12.** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

**10.8.13.** Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO XI - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

#### **10.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.9.12.** Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO XII**.

**10.9.13.** Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO XIII**.

**10.9.14.** Termo de compromisso conforme **ANEXO V**.



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE**  
**E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**



**10.9.15.** Declaração de compatibilidade de patrocínio de causa administrativa e judicial **ANEXO XV.**

**10.9.16.** Declaração de sustentabilidade ambiental **ANEXO XVIII.**

**10.9.17.** Declaração de Inexistência de parentes na Administração **ANEXO XVII.**

**10.9.18.** Declaração de Responsabilidade **ANEXO XVI.**

**10.9.19. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006 e 147/2014. ANEXO IV.**

**10.9.19.1.** A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.9.19.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

**a)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou

**b)** Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou

**c)** Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

**d)** Qualquer outro registro de cadastro oficial.

**10.9.19.3.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Ato Convocatório.

**10.9.19.4. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Obs.:** A Presidente reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe

